

Decreto nº 4.419, de 12 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de estabelecimento dos critérios para cobrança da Taxa de Fiscalização Sanitária, nos termos da Lei nº 4.094, de 19 de dezembro de 2013,

Decreta:

Art. 1º. A Taxa de Fiscalização Sanitária estabelecida de conformidade com a Lei nº 4.094, de 19 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a Taxa de Poder de Polícia Sanitária, no exercício de 2016, será recolhida à vista, em parcela única, ou em 03 (três) parcelas, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O vencimento da primeira parcela e da cota única será dia 29 de fevereiro; da segunda parcela no dia 31 de março; e, da terceira parcela no dia 29 de abril, ou, caso de este se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de fevereiro de 2016.

**Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor de Expediente e Publicações**